

# EMENDA MODIFICATIVA Nº EM-001/2014 CONFORME PROCESSO-194/2014

**Dados do Protocolo****Protocolado em:** 30/04/2014 17:19:58**Protocolado por:** Débora Geib

Senhor Presidente:  
Senhores Vereadores:

Criado por Lei Municipal o COMDEMA integra o Sistema de Gestão Ambiental do Município, tendo a finalidade precípua de instituir normas e diretrizes ambientais, além de assessorar o Chefe do Poder Executivo Municipal em assuntos de políticas de proteção, conservação e uso sustentável do meio ambiente.

O COMDEMA é uma unidade colegiada, de caráter consultivo, deliberativo, recursal e de assessoramento do Poder Público Municipal em questões concernentes ao equilíbrio ambiental e à melhoria da qualidade de vida local.

**É Consultivo**, como o nome já diz, é a ação de ser consultada toda vez que alguma atividade venha a alterar o ambiente local e, também de prestar assessoria ao Poder Público sempre que necessário.

**É Deliberativo**, é uma das funções mais importantes do COMDEMA, porque significa decidir por todos os temas e problemas apresentados.

**É Recursal**, significa que compete ao COMDEMA decidir, como última instância administrativa, em grau de recurso, sobre multas e outras penalidades impostas pela Prefeitura Municipal de Gramado.

O COMDEMA deve estar em sintonia com as políticas nacional e estadual e se adequar às regras e leis aprovadas e regulamentadas, bem como, adequar a realidade da Cidade. Torna-se importante reconhecer a necessidade de interpretações legais, uma vez que a legislação é um mecanismo inserido na sociedade e que esta, não se apresenta de forma estática.

Ademais, por mais competente que sejam os membros do COMDEMA, é importante ressaltar que nenhum dos Conselheiros indicados pelo Poder Executivo, representa os saberes das Leis, como a Procuradoria do Município e a OAB, além do que, pela complexidade das decisões do Conselho, o ingresso de mais dois membros oriundos das Escolas de Direito viriam agregar conhecimento jurídico nas decisões do Conselho, tanto para autorizações como para os recursos sobre multas e outras penalidades impostas aos infratores.

Portanto, é de fundamental importância que dentre os membros do COMDEMA, seja inserida a figura do Procurador Municipal, bem como um representante da Ordem dos Advogados do Brasil-OAB subseção Gramado, entidade representativa e fundamental, para contribuir com os aspectos jurídicos.

Pelo exposto, entendemos ser de fundamental importância que o COMDEMA, tenha em seu quadro de conselheiros, um membro da OAB e um membro da Procuradoria do Município de Gramado, motivo pelo qual, sugerimos a devida Emenda ao Projeto de Lei do Executivo Nº PLE-020/2014 Conforme Processo - 194/2014.

Câmara Municipal de Gramado 30 de Abril de 2014.

---

Evandro Moschem  
**Vereador PMDB**

## **EMENDA MODIFICATIVA Nº EM-001/2014 CONFORME PROCESSO-194/2014**

**Modifica-se a redação do artigo 3º, do Projeto Lei nº. 020/2014 que inclui a letra j, no inciso I, e letra I, no inciso II.**

## **EMENDA MODIFICATIVA Nº EM-001/2013 CONFORME PROCESSO- 194/2014**

Modifica-se a redação do artigo 3º, ao Projeto de Lei nº. 020/2014, que inclui a letra j, no inciso I, e letra I, no inciso II e passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º O COMDEMA será composto por 23 membros titulares indicados pelas seguintes entidades:

I – Do Governo:

- a) secretário Municipal de Meio Ambiente;
- b) dois representante da Secretaria Municipal do Meio Ambiente;
- c) um representante da Secretaria Municipal de Planejamento;
- d) um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- e) um representante da Secretaria Municipal de Agricultura;
- f) um representante da Secretaria Municipal de Turismo;
- g) um representante da Secretaria Municipal da Fazenda;
- h) um representante da Secretaria Municipal da Educação;
- i) um representante da Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN.
- J) um representante da Procuradoria do Município.

II – Da Sociedade Civil:

- a) Um representante da Associação Gramadense de Arquitetos, Construtores, Engenheiros e Incorporadores - AGACEI;
- b) um representante da ONG MARH – Movimento Ambientalista Região das Hortênsias;
- c) um representante do Sindicato de Hotéis, Bares e Similares do município de Gramado;
- d) um rep resentante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Gramado;
- e) um representante do Conselho Regional de Biologia – CRBio;
- f) um representante do Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL;
- g) um representante do Sindicato do Mobiliário – SINDMOBIL;
- h) sindicato dos Trabalhadores nas indústrias da Construção e Mobiliário de Gramado – SITCON;
- i) um representante da Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural – ASCAR;
- j) um representante da ONG Parceiros Voluntários;

- k) um representante do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do RS (CREA/RS).
- l) um representante da OAB- subseção Gramado.

Parágrafo Único. As entidades civis e a CORSAN indicarão um membro titular e um membro suplente, eleitos em fórum próprio, cabendo ao Prefeito a indicação dos representantes titulares e suplentes do Executivo Municipal na composição do COMDEMA.

Câmara Municipal de Gramado 30 de Abril de 2014.

---

Evandro Moschem  
**Vereador PMDB**